

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line)

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por **VERDE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 49.683.264/0001-86, na condição de Credor Fiduciário, representado por sua Administradora **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**.

Localização do imóvel: Patis-MG. Zona Rural. Área rural com 54,2416ha, situada no lugar denominado "Fazenda Primavera". Matrícula 102847 do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. Obs.: Constam na citada matrícula: Av.1 – Transporte de ônus de Ofício – Hipoteca Cedular; Av.2 - Especialização da Reserva Legal e Av. 6 - Localização do Penhor. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF).

1º Leilão

15/07/2026, às 16:00h



LANCE MÍNIMO: R\$ 297.455,87

2º Leilão

16/07/2026, às 16:00h



LANCE MÍNIMO: R\$ 174.248,74

(caso não seja arrematado no 1º leilão).



Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023.

Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br



Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96